

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Município de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Presencial nº 017/2017

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial para aquisição de Materiais Escolares constantes do Programa Municipal de Material Escolar criado através da Lei Municipal Nº 1320/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 17 de novembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 045 de 23 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber amostras, propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais escolares para montagem de Kit's escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino o ano letivo de 2018, em conformidade com o Programa Municipal de Material Escolar criado através da Lei Nº 1320/2017, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1396 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais escolares para montagem de Kit's escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para o próximo ano letivo, em conformidade com o Programa Municipal de Material Escolar criado através da Lei Nº 1320/2017, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.

2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ser entregues em até 30(trinta) dias da homologação da presente licitação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prof. Eduardo Inácio Velho, nº 442, município de São José dos Ausentes/RS, acompanhados das respectivas NF's.

As despesas decorrentes do transporte dos materiais correrão por conta da vencedora contratada.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, documentos de habilitação e amostras dos materiais em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01, nº 02 e nº 03, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
ENVELOPE N.º 03 - AMOSTRAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

OBS 1: Para fins de participação, o licitante deverá apresentar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, pacote contendo **amostra dos materiais objeto da licitação**, os quais receberão avaliação e parecer da Comissão avaliadora nomeada pela Portaria Nº 214 de 30/10/2017, sendo que somente será aceita a proposta das licitantes que receberem parecer favorável para o item.

OBS 2: A Avaliação dos materiais da Amostra recebida será por item, portanto, a mesma empresa proponente poderá receber parecer favorável em alguns itens e desfavorável em outros, sendo que somente será aceita **a proposta** e conseqüentemente lances dos itens que as proponentes tiverem pareceres favoráveis.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da

empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá o pacote contendo AMOSTRAS dos materiais e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega das amostras e dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) a Comissão de avaliação nomeada pela Portaria Nº 214 de 30/10/2017 fará avaliação dos materiais recebidos pelas empresas licitantes e deverá emitir parecer de cada item das empresas proponentes, desta forma somente será aceita a proposta do item quando a comissão emitir parecer favorável ao recebimento da mesma, caso contrário, a empresa será desclassificada **no item que receber parecer desfavorável.**

d) os critérios para avaliação dos materiais recebidos nas amostras estão descritos no Anexo I – Termo de Referência e Preços deste Edital.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, contendo as características dos itens licitados, bem como a marca dos produtos ofertados;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, após avaliação do material constante das AMOSTRAS recebidas, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do preço base.

7.7.1 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação,

devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de entrega do bem está estabelecido no item 2 deste Edital.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o disposto no item 2 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até o dia 05 (cinco) do recebimento dos materiais acompanhado das respectivas notas fiscais, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

04- Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.361.0047 – Ensino Regular

2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.365.0041 – Educação Pré-Escolar

2026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nonna Idalina

33.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 32341100 no horário

compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações e Preços.

ANEXO II – Imagens a serem utilizadas nas Agendas

São José dos Ausentes, 06 de novembro de 2017.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de escolares para montagem de Kit's escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para o próximo ano letivo, em conformidade com o Programa Municipal de Material Escolar criado através da Lei N° 1320/2017.

2 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Vlr. Unit. Referência	Vlr. Total Referência
1	80	Unid.	Agenda com um dia por pagina exceto sábado e domingo, com marcação de horários, com índice telefônico, com Calendário anual 2018, com pagina para dados pessoais, com capa personalizada com foto de Ponto Turístico do Município de São José dos Ausentes, Brasão do Município, logo da Secretaria Municipal de Educação e logo da administração Municipal, com revestimento que facilite a limpeza, produto de alta qualidade da agenda e quanto a impressão, Tamanho 21 X 15 cm fechada; Acabamento com encadernação wire-o (metal) - gancho duplo.	26,80	2.144,00
2	600	Unid.	Apontador de plástico sem depósito.	0,23	138,00
3	1.200	Unid.	Borracha natural branca nº 60 , para aplicação sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica.	0,16	192,00
4	200	Unid.	Caderno para caligrafia, 40 folhas com pauta específica para atividade de caligrafia, 202 mm x140mm, 70gm, capa flexível.	1,17	234,00
5	600	Unid.	Caderno de desenho, capa dura, 48fls, espiral, formato 275mmx200mm.	5,20	3.120,00
6	2.500	Unid.	Caderno grande, espiral, folha pautada, formato 200mmx275mm, uma matéria, com 96 folhas, capa dura.	5,74	14.350,00
7	1.000	Unid.	Caderno pequeno, espiral, folha pautada, formato 140mmx202mm, com 48 folhas, capa dura.	2,99	2.990,00

8	1.000	Unid.	Caderno pequeno, espiral, folha pautada, formato 140mmx202mm, com 96 folhas, capa dura .	3,98	3.980,00
9	400	Unid.	Caneta azul esferográfica, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, escrita macia, sem borrões, não rosqueável, corpo oitavado (hexagonal), transparente, tampa e recarga removíveis, tampa e plug anti-asfixiante, atóxico, com certificação do INMETRO.	0,82	328,00
10	400	Unid.	Caneta preta esferográfica, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, escrita macia, sem borrões, não rosqueável, corpo oitavado (hexagonal), transparente, tampa e recarga removíveis, tampa e plug anti-asfixiante, atóxico, com certificação do INMETRO.	0,82	328,00
11	400	Unid.	Caneta vermelha esferográfica, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, escrita macia, sem borrões, não rosqueável, corpo oitavado (hexagonal), transparente, tampa e recarga removíveis, tampa e plug anti-asfixiante, atóxico, com certificação do INMETRO.	0,82	328,00
12	700	Unid.	Cola branca , peso 90g, base de PVA, atóxica, lavável, com registro no INMETRO.	1,50	1.050,00
13	250	Caixa	Cola colorida, caixa com 6 potes plásticos de 23g cada, cores: branco, amarelo, vermelho, verde, azul e preto, com registro no INMETRO.	5,61	1.402,50
14	500	Conj.	Conjunto de caneta hidrocor com 12 unidades, tamanho pequeno, cores vivas, pontas macias e duráveis, atóxica com registro no INMETRO.	3,20	1.600,00
15	400	Caixa	Giz de cera com 15 cores sortidas, fácil aplicação em papel, papelão, cartolina, papel vegetal, entre outros, com peso líq. de 68g, tipo curto atóxico, com certificação do INMETRO.	3,77	1.508,00
16	600	Caixa	Lápis de cor (lápis longo) caixa com 12 cores, minas coloridas, macias com pigmentos de alta cobertura e qualidade, atóxico, durável e fácil de pintar, com registro no INMETRO.	4,20	2.520,00
17	1.200	Unid.	Lápis preto escolar nº 02, grafite resistente, que não quebra com facilidade, tipo de grafite HB ou similar, atóxico , com certificação do INMETRO.	0,27	324,00
18	50	Unid.	Lençol com elástico, medindo 90x 1,50cm e fronha, medindo 30x 40cm. Composição: malha 100% algodão, fio 30 penteado; gramatura mínima 135g/m². Cor a combinar.	29,00	1.450,00

19	400	Caixa	Massa de modelar com 12 unidades, cores sortidas, base de amido, atóxica, macia, não mancha as mãos, com registro no INMETRO, peso da caixa com 12 unidades de 180g.	3,40	1.360,00
20	100	Pacte.	Pacote de lenço/toalha umedecido/a, com 100 unidades, medindo 20x15cm, antialérgico, sem álcool etílico e dermatologicamente testado.	6,90	690,00
21	600	Unid.	Pincel chato de cerdas, cabo longo em madeira, virola alumínio, filamento cerdas brancas, tamanho 06 (alt. 1cmx0,8)	2,01	1.206,00
22	600	Unid.	Régua de 30cm – (escolar), acrílico, cristal, auto brilho, escala gravada em cm, atóxica, bem resistente, com certificação do INMETRO.	0,60	360,00
23	600	Unid.	Tesoura sem ponta em aço inoxidável com excelente desempenho, cabo anatômico, atóxica, para atividades escolares, com registro no INMETRO.	2,00	1.200,00
24	600	Caixa	Tinta guache estojo com 6 cores de 15ml cada, cores vivas miscíveis, atóxicas, disposta em potinhos com tampas rosqueadas, com registro no INMETRO.	2,00	1.200,00
25	130	Caixa	Tinta pintura a dedo, com 6 cores de 25 ml cada frasco, atóxica, lavável, frasco com tampa de rosca e abertura larga, segura e resistente a quebra, com registro no INMETRO	9,77	1.270,10
26	200	Unid.	Toalha felpuda em fio singelo, medindo 30x22cm, composição: 100% algodão – cor a combinar.	4,90	980,00
27	50	Unid.	Travesseiro infantil, medindo 40cm (comprimento) x 30cm (largura), com suporte suave comprimento, com antitraça, antimoho e não alérgico, inodoro e pode ser lavado e sacado em máquina. Composição: tecido 50% algodão e 50% poliéster, tela 50% algodão e 50% poliéster e recheio fibra 100% poliéster.	12,00	600,00
VLR TOTAL DE REFERÊNCIA:					46.852,60

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO :

3.1. Para fins de participação, o licitante deverá apresentar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, pacote contendo amostra dos materiais objeto da licitação, os quais receberão avaliação e parecer da Comissão nomeada pela Portaria Nº 214 de 30/10/2017, sendo que somente será aceita a **proposta** das licitantes que receberem parecer favorável para o item. Portanto a mesma empresa poderá receber pareceres favoráveis em alguns itens e desfavoráveis em outros,

sendo que a comissão somente terá por válida a proposta dos itens em que recebeu parecer favorável.

3.2. A avaliação, referida no item 3.1., dos materiais recebidos nas amostras deve verificar se os mesmos atendem as especificações elencadas no quadro constante do Item 2 – Descrição dos Materiais - deste Termo de Referência, sendo que a Comissão deverá apresentar parecer de cada item por empresa proponente, e ainda, quando o parecer for desfavorável deverá apresentar ainda quais quesitos não estão sendo atendidos.

3.3. No caso do item 1 a empresa proponente deverá apresentar a agenda que irá produzir com a imagem do ponto turístico do município, não necessariamente com esta imagem, mas deverá apresentar uma (similar) em que a comissão possa verificar a qualidade da impressão, o material utilizado e as especificações contidas no item 1.

3.4. Os materiais a serem entregues pela empresa vencedora deverão ser os mesmos entregues nas amostras, mesma marca, modelo, características e etc.

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30(trinta) dias da homologação da presente licitação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prof Eduardo Inácio Velho, nº 442, município de São José dos Ausentes/RS, acompanhados das respectivas NF's.

As despesas decorrentes do transporte dos materiais correrão por conta da licitante vencedora.

5 – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do recebimento dos materiais acompanhado das respectivas notas fiscais.

São José dos Ausentes, 06 de novembro de 2017.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
IMAGENS A SEREM UTILIZADAS NA
PRODUÇÃO DA AGENDA ITEM Nº 01

